



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 79/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2021, DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUTIVIDADE LEITEIRA NO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a **Empresa: WENICIUS CAGLIONI PANCOTTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santos, 564 centro, cidade de Belmonte/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.660.569/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **WENICIUS CAGLIONI PANCOTTE**, CPF Nº 101.359.119-40 residente na Rua Santos, 564 centro, cidade de Belmonte/SC de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e Pregão nº 18/2021, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula quinta do Contrato nº. 79/2021, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, sendo a quantidade de 175 unidades de serviços, assim perfazendo um valor R\$ 6.002,50 (seis mil dois reais e cinquenta centavos).

1.1

1.2 **A quantidade aditada a serem realizados até 31 de dezembro de 2022 são os seguintes:**

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	175	UN		SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO.	34,30	3.002,50
Total						3.002,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 3.002,50 (três mil dois reais e cinquenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado até dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3 - Para fins de pagamento, deverá ser apresentada planilha de controle de serviços executados, que conste a quantidade, localidade, data, nome do produtor e tipo de sêmen, sendo que a fiscalização será exercida pela Secretaria de Agricultura.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Despesas

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

6.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 19 de agosto de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

WENICIUS CAGLIONI PANCOTTE
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Vanderlei Soster
Função: Sec. Mun. de Agricultura
Matrícula nº 1210/2021

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcos Paulo Zambiasi
Função: Técnico Agrícola
Matrícula nº 633/01

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)